



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 529/90

DISPOE sobre a doação de uma área de terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

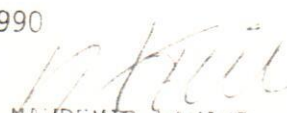
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, parte do lote da Reserva Norte, da Vila Donária, nesta cidade, referente a matrícula 4.472, com a área de 25,00 x 50 metros conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O lote acima descrito, destina a construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonito-MS.

Parágrafo Único: O Executivo concede 2(dois) anos para o início das obras, que caso não se concretize voltará ao domínio do doador sem qualquer ressarcimento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 27 de junho de 1990


NAUDEMIR XAVIER

Prefeito Municipal